



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1076/2018

“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E NASF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, COM RECURSOS DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Gratificação para aos membros das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF - Núcleo Ampliado de Saúde da Família – AB - com objetivo de valorização dos esforços dispensados na obtenção de resultados positivos referentes ao cumprimento de metas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), disciplinado pelas Portarias GM/MS nº 1.654/2011, Portaria GM/MS nº 1.645/2015, Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º - A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores contratados e/ou efetivos abrangendo todos profissionais que atuam junto as Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF; devidamente nomeados e justificados pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde para as funções específicas e diretamente relacionadas ao PMAQ, desde que o município obtenha desempenho igual ou acima do conceito “BOM” a ser dado pelo Ministério da Saúde em avaliação e pelo Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Gratificação em hipótese alguma será incorporada ao vencimento e está condicionada a continuidade do PMAQ.

Art. 3º - Nenhuma vantagem incidirá sobre o valor da Gratificação.

Art. 4º - As gratificações serão pagas com 51% do total do repasse do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável estipulado a partir da classificação alcançada no processo de certificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

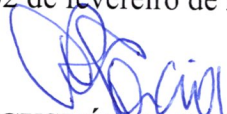
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único - As Gratificações serão pagas aos servidores vinculando as transferências do repasse do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável referente ao PMAQ aos Municípios pelo Ministério da Saúde, sendo valores iguais a todos servidores nomeados, independente da classe (formação), bem como deverá ser observado a pontuação realizada através da avaliação municipal.

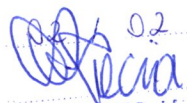
Art. 5º - Esta lei será regulamentada por Decreto Municipal, onde deverá conter todos os critérios de avaliação da equipe a fim de ser dado as devidas gratificações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as Leis Municipais nº 983/2013 e nº 1024/2015 e outras disposições em contrário.

São Pedro da União, 02 de fevereiro de 2018.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Sancionado em

 02 / 02 / 2018
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO EM 02 / 02 / 2018
RETIRAR EM 02 / 03 / 2018
fime S. Mameel